



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA do Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

Moção Nº 18/2023

Processo Número: 3493/2023 | Data do Protocolo: 06/03/2023 15:44:37

Autoria: Agente Federal Danilo Balas

Coautoria:

Ementa: **Manifesta repúdio contra as invasões de terras ocorridas recentemente em nosso Estado de São Paulo, denominadas “Carnaval Vermelho”, ofensivas ao Direito de Propriedade e ao Estado Democrático de Direito.**



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 360032003600340034003A004300, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira
- ICP - Brasil.





Moção

Nos termos Regimentais, propomos a presente Moção de Repúdio contra as invasões de terras ocorridas recentemente em nosso Estado de São Paulo, denominadas “Carnaval Vermelho”, ofensivas ao Direito de Propriedade e ao Estado Democrático de Direito.

JUSTIFICATIVA

O grupo “Frente Nacional de Lutas Campo e Cidade – FNL”, nos dias 18 de fevereiro e seguintes, invadiu cerca de sete propriedades rurais, localizadas nos municípios de Marabá Paulista, Presidente Prudente, Sandolavina e Rosana, promovendo barbárie, insegurança e destruição.

De fato, existem situações extremas, nas quais o Estado pode até promover atos jurídicos de desapropriação, sempre considerando os princípios e as finalidades econômico-sociais, ponderando o imenso impacto social provocado pela forma compulsória, bem como, em estrita observância de toda legislação aplicada à questão.

Porém, em nenhuma hipótese é possível aceitar qualquer invasão como lícita.

É inadmissível a relativização do Direito de Propriedade, constitucionalmente estabelecido no Inciso XXII do Artigo 5º da *Constituição Federal* de 1988, sobretudo mediante práticas criminosas como as perpetradas recentemente no oeste paulista.

É evidente que extorsões, invasões de terras, esbulho, violência, danos, roubos, enfim, uma infinidade de crimes que impactam propriedades, comprometem empreendimentos econômicos, trazem insegurança aos brasileiros, precisam ser durante combatidos.

Neste contexto, digno de nota a brilhante atuação da Polícia Civil e Militar do Estado de São Paulo, em especial com a prisão dos líderes da FNL no último fim de semana; e também, a acertada decisão do Poder Judiciário do Estado de São Paulo, pela manutenção das prisões, após audiência de custódia realizada em 05 de março de 2023.

Assim, são inaceitáveis todas as ações ilegais e invasões de terra praticadas no oeste paulista pelo FNL, as quais atingiram não apenas os cidadãos de bem, proprietários e funcionários de fazendas, quanto também, de forma generalizada, toda a população, ao promoverem danos sociais, pavor e insegurança.

Ante o exposto, formulamos a seguinte **Moção**:

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO, nos termos Regimentais, manifesta VEEMENTEMENTE MOÇÃO DE REPÚDIO às invasões de terra ocorridas no oeste paulista, denominadas “Carnaval Vermelho”, por desrespeitarem a legislação brasileira, ofendendo a Constituição Federal, o Direito de Propriedade e o próprio Estado Democrático de Direito.

Requeremos, por fim, que cópia da presente Moção seja encaminhada ao Excelentíssimo Secretário de Segurança Pública do Estado de São Paulo, Sr. Guilherme Muraro Derrite e ao Excelentíssimo Governador do Estado de São Paulo, Sr. Tarcísio Gomes de Freitas.

Agente Federal Danilo Balas - PL



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 350032003900360036003A005000

Assinado eletronicamente por **Agente Federal Danilo Balas** em **06/03/2023 15:29**

Checksum: **7329D0E598BB1660C961BCE235969B8F4E1256171BDCE73258CC46808152A342**



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 350032003900360036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

